ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8. 547, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Inclui nas festividades de aniversário do Município de Carazinho, o "Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nas festividades de aniversário do Município de Carazinho, o " Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho", a ser realizado anualmente no quarto final de semana do mês de janeiro.

Parágrafo único. Fica a cargo do CMTG definir qual entidade será responsável pelo evento a cada ano.

Art. 2º O "Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho" terá por objetivo fundamental de:

I – Promover a cultura tradicional gaúcha no Município de Carazinho;
II – Incentivar o turismo em Carazinho, fomentando a economia local;
III – Impulsionar a gastronomia típica gaúcha;

Art. 3º O "Torneio de Laço e Artísticas do Município de Carazinho" será divulgado nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
DD